MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 4.572, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar à Crédito Especial, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.011– Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo
02.011.04.122.0035.2050 – Manutenção do Gab. da Sec. Ind. Com. e Turismo
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....R$ 8.000,00
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.33.0000 – Passagens e Desp. c/ Locomoção – Fonte 000 .R$ 2.000,00
S o m a .....R$ 10.000,00
T O T A L .....R$ 10.000,00
==========

Art. 3° - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar à Crédito Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.011– Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo
02.011.04.122.0035.2050 – Manutenção do Gab. da Sec. Ind. Com. e Turismo
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas

(Segue/Fls.02)

3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000	R$	10.000,00
S o m a	R$	10.000,00
T O T A L	**R$**	**10.000,00**

==========

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

CLAIR ZOIA
Secretário Municipal de Fazenda

GUIDO HERPICH
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo